EDITAL 023/2026

RESULTADO DA PRÉ-SELEÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS NAS BOLSAS DE ESTUDO DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO PARA O ANO DE 2026

A Comissão de Bolsas da Graduação da URI, Campus de Santo Ângelo, atendendo ao disposto na Lei Complementar nº 187/2021 e do **Edital 023/2026, de 30/09/26**, referente ao Processo Seletivo Próprio de Concessão de Bolsas de Estudo dos cursos de Graduação para o ano de 2026, torna público a relação dos candidatos pré-selecionados:

CURSO DE GRADUAÇÃO	BOLSA	ALUNO
AGRONOMIA	INTEGRAL	VITÓRIA BRUM DEWES
AGRONOMIA	PARCIAL	ANA LAUREN DA SILVA VELASKI
ARQUITETURA E URBANISMO	PARCIAL	JULIÊ REGINA LUNKES
ARQUITETURA E URBANISMO	PARCIAL	BRENDA THOMAS
BIOMEDICINA	PARCIAL	HÉRICA PAWLOWSKI HÖWELER
BIOMEDICINA	PARCIAL	LARISSA PAZ CALLEGARO
CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	PARCIAL	AMANDA PAULETTO
CIÊNCIAS CONTÁBEIS	INTEGRAL	KELLY SABRINA GÖRGEN
DIREITO - NOTURNO	INTEGRAL	TAYLA LOPES
DIREITO - NOTURNO	PARCIAL	CATHERINE DA SILVA RICERZ
ENGENHARIA ELÉTRICA	INTEGRAL	CARLOS HENRIQUE S. F. BRUM
ENGENHARIA MECÂNICA	PARCIAL	GABRIELE PRESTES DE ALMEIDA
FARMÁCIA	PARCIAL	GABRIÉLLY RIBAS B. MACIEL
FARMÁCIA	PARCIAL	NATALIA OLIVEIRA LIMA
MEDICINA VETERINÁRIA	PARCIAL	DANIELLE OSTVALD CONCEIÇÃO
PSICOLOGIA	INTEGRAL	LUISA DE OLIVEIRA DAMIANI
PSICOLOGIA	PARCIAL	JÚLIA ALMEIDA REICHERT
PSICOLOGIA	PARCIAL	JÉSSICA IUNG DA SILVA

Art. 10º, Parágrafo único. A pré-seleção assegura apenas a expectativa de direito à bolsa de estudo, condicionando-se seu efetivo usufruto à regular participação e aprovação nas demais etapas do processo seletivo.

Art. 11º. Caso o candidato com inscrição regular no processo seletivo, não seja pré-selecionado, pode interpor recurso fundamentado, em 2 (duas) vias, no prazo definido no Art.4º, entregando-o no Setor de Atendimento ao Estudante do Campus em que fora efetuada a inscrição. **Recurso:** até o dia **27 de outubro de 2026**.

Art. 15º. O candidato, aprovado em todas as etapas do processo seletivo, que conste na relação nominal da Seleção Final, poderá usufruir, da referida Bolsa de

Estudo, no ano para o qual a mesma tenha sido ofertada, mediante e a partir da assinatura do Termo de Concessão de Bolsa de Estudo, conforme modelo constante no Anexo III, por ele próprio ou por seu responsável legal, no prazo definido no Art. 4º, bem como a efetivação da sua matricula acadêmica.

Santo Ângelo/RS, 26 de outubro de 2026.

Comissão de Bolsas